



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS  
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 23036.003467/2004-31**

**ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**CONCORRÊNCIA Nº 2/2005 – DACC/INEP – TÉCNICA E PREÇO  
ENEM - 2005**

**Às quatorze horas do dia sete de julho do ano de dois mil e cinco**, na sala quatrocentos e quinze, localizada no Anexo I, do Edifício-Sede do MEC, em Brasília - DF, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação criada para receber e julgar as Propostas referentes à Concorrência nº 2/2005 contou com a presença de Arllington Campos Sousa – Presidente, Alexandre Martins Vidor, Odiete Deusdará Rodrigues e Suely Alves Wanderley – membros, **para proceder ao julgamento das Propostas de Preço** apresentadas pelas Licitantes – **Fundação Cesgranrio e Fundação Universidade de Brasília - FUB**. Assim passou a CEL a apreciar a conformação das propostas com o Edital. *Quanto às considerações registradas em ata pelas concorrentes, a CEL entendeu, no que tange à solicitação do número total de inscritos de alunos, de alunos excedentes e de provas especiais, bem como quanto à suspensão do procedimento, temos que, conforme disposto no item 2.3 do Projeto Básico, Anexo 1 do Edital, o processamento e realizações das inscrições, consolidação do cadastro de inscritos e a digitalização das fichas de inscrição, fazem parte do objeto licitado, ou seja, o levantamento desse quantitativo de inscritos ficará a cargo da empresa contratada. Desse modo, seria ilógico a suspensão do feito até a obtenção desse quantitativo, porquanto para obtê-lo é condição sine qua non a adjudicação e homologação do objeto licitado. Ademais, o quantitativo e o qualitativo de inscritos é evento futuro e incerto, estimado em atendimento a lei licitatória. A nosso ver, data venia, houve confusão entre o regime de contratação, in casu, empreitada por preço unitário e o critério de julgamento das propostas de preços, que é preço global. Quanto a alegação de inexeqüibilidade, com observância à alínea “b” do § 1º, do art. 48 da Lei 8.666/93, destacamos que esse percentual se refere somente a licitações de menor preço e para obras e serviços de engenharia. Adite-se que a diferença de preços entre as propostas foi muito pequena, considerando seu vulto, pouco mais de um milhão, se considerarmos o preço unitário por aluno chegaremos a diferença de R\$ 0,48 (quarenta e oito centavos), o que demonstra o equilíbrio do mercado. Referente à redução dos quantitativos do número de integrantes de equipes, coordenadores e fiscais, observamos que não eram quantitativos engessados, portanto à margem de cotação de acordo com a infra-estrutura operacional de cada licitante. Assim, a CEL concluiu que ambas as propostas de preços atendem às exigências editalícias, portanto **classificadas** em conformidade com os subitens 8.2 e 9.9.2 do Edital, passando a pontuá-las. A **Fundação Cesgranrio** cotou o valor de R\$13,90 (treze reais e noventa centavos) por aluno, até o limite estimado de 2.300.000 (dois milhões e*

trezentos mil) inscritos, o valor de R\$12,19 (doze reais e dezenove centavos) por aluno excedente ao estimado e o valor de R\$27,80 (vinte e sete reais e oitenta centavos) por prova especial, totalizando os custos fixos em R\$1.905.586,40 (um milhão, novecentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos) e custos variáveis em R\$30.064.413,60 (trinta milhões, sessenta e quatro mil, quatrocentos e treze reais e sessenta centavos), perfazendo o total geral de **R\$31.970.000,00 (trinta e um milhões, novecentos e setenta mil reais)**, assim, a **Fundação Cesgranrio obteve a Nota da Proposta de Preço, NPP = 300**, calculada da seguinte forma: Nota Proposta de Preço =  $300 \times (31.970.000,00 / 31.970.000,00)$ , nos termos do subitem 9.9.2 do Edital. A **Fundação Universidade de Brasília - FUB** cotou o valor de R\$14,38 (quatorze reais e trinta e oito centavos) por aluno, até o limite estimado de 2.300.000 (dois milhões e trezentos mil) inscritos, o valor de R\$8,14 (oito reais e quatorze centavos) por aluno excedente ao estimado e o valor de R\$20,62 (vinte e nove reais e setenta centavos) por prova especial, totalizando os custos fixos em R\$1.608.029,97 (um milhão, seiscentos e oito mil, vinte e nove reais e noventa e sete centavos) e custos variáveis em R\$31.473.972,03 (trinta e um milhões, quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e setenta e dois reais e três centavos), perfazendo o total geral de **R\$33.082.002,00 (trinta e três milhões, oitenta e dois mil e dois reais)**, assim, a **Fundação Universidade de Brasília - FUB obteve a Nota da Proposta de Preço, NPP = 289,92**, calculada também na forma do subitem 9.9.2 do Edital, ou seja, Nota Proposta de Preço =  $300 \times (31.970.000,00 / 33.082.002,00)$ . Com isso, a **Classificação Final** do certame ficou assim: **Fundação Cesgranrio**, Nota Proposta Técnica, 700, conforme Ata de Julgamento das Propostas Técnicas, e Nota Proposta de Preço, 300, conforme exposto acima, perfazendo a **Nota Final, NC = 1.000**, calculada nos termos do subitem 10.1 do Edital, 1ª classificada. **Fundação Universidade de Brasília - FUB**, Nota Proposta Técnica, 698, conforme Ata de Julgamento das Propostas Técnicas, e Nota Proposta de Preço, 289,92, conforme exposto acima, perfazendo a **Nota Final, NC = 987,92**, também calculada nos termos do subitem 10.1 do Edital, 2ª classificada. Portanto, **julgada como vencedora da Concorrência nº 02/2005 - DACC/INEP - Técnica e Preço - ENEM/2005 a concorrente Fundação Cesgranrio, por ter obtido a maior Nota Final, nos moldes do subitem 10.2 do Edital**. Em atenção ao princípio da publicidade, a CEL promoverá a publicação do resultado final deste julgamento no Diário Oficial da União, abrindo-se vista dos autos do Processo nº 23036.003467/2004-31 aos interessados. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a reunião às 15:35 horas e redigida a presente ata que vai assinada pelos membros abaixo.

**Arllington Campos Sousa**  
**Presidente**

**Alexandre Martins Vidor**  
**Membro**

**Odiete Deusdará Rodrigues**  
**Membro**

**Suely Alves Wanderley**  
**Membro**

**Pedro Massad Júnior**  
**Membro**